



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1825 DE 19 DE JANEIRO DE 2018



“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 5 % (cinco) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 11.470,00 (Onze mil quatrocentos e setenta reais).

Artigo 2º - - Acrescenta o valor de 5 % (cinco) por cento, ao subsídio mensal do Vice - Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.294,00 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de Janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal